



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

CONTRATO Nº 27/2022

**CONTRATO Nº 27/2022 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA TECHMED
ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.704.512/0001-18, com endereço na Rua Joaquim Pinheiro Filho, Nº 4058 - Bairro: Village do Sol II - Cacoal - RO, CEP:76.964-486, Telefone:(69)3443-5887, e-mail:adm@techmedengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Samoel de Melo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 3213/2022, e, em observância às disposições da Lei Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças de reposição pela contratada com ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT14), a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no ambulatório de enfermagem e na clínica odontológica do TRT14, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contado da data da sua assinatura.

2.2 A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

2.3 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças de reposição pela contratada com ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT14), a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no ambulatório de enfermagem e na clínica odontológica do TRT14.	1	R\$ 516,666	R\$ 6.199,99	R\$ 15.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.500,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 2022NE000540, de 17/11/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros -CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d.1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \cdot N$ $I = (6/100) \cdot 365 = 0,00016438$

365

365

5.6. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

6.1. O reajuste contratual ocorrerá no transcurso de 12 meses da data da apresentação da proposta (início 13/10/2022 – id 56), e os subsequentes na data base do último reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, 14/02/2001, com aplicação no preço único mensal global pelo índice IGP-DI (Índice Geral de Preços) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo, seguido de manifestação do fiscal do objeto para confirmar valor de mercado, devendo a contratada ou o fiscal impulsionar pedido até 30 dias após cada 12 meses a fim de demonstrar interesse na recomposição do valor real da moeda.

6.2. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados diretamente no Ambulatório de enfermagem e na Seção de Assistência Médica, Odontológica e Pericial, localizados no edifício Sede do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

TRT 14ª Região, 2º andar, Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS), no período das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, podendo ser realizados em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

7.2. Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 03 (três) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer ao Tribunal, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

7.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, item 9, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A descrição e a execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência itens 5, 8 e 9, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, item 15, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Na forma que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Assistência Médica, Odontológica e Pericial, José Maria dos Santos Júnior, e na sua ausência, pelo substituto, Coordenadora de Assistência a Saúde, a servidora Jéssica Jevanny Rocha Góes dos Santos.

11.2. Subsidiariamente, a Seção de Assistência Médica, Odontológica e Pericial do TRT14 manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das irregularidades observadas.

11.3. Sempre que tal medida tornar-se necessária, o fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

Parágrafo Único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Portaria n. 716/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E DAS RESOLUÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE

18.1. As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 23 do Edital.

18.2. A contratada deve observar, no que couber:

18.2.1. As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3213/2022

18.2.2. O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT N° 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
ROMÁRIO NUNES THADDEU
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
SAMOEL DE MELO
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO N. 02/2022 AO CONTRATO TRT N. 25/2019. Processo TRT n. 6.943/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região. Contratada: ALGAR Soluções em TIC S/A (CNPJ nº 22.166.193/0001-98). Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato TRT n.º 25/2019, em razão da alteração da alíquota do ICMS incidente sobre serviços de comunicação que, a partir de 23 de junho de 2022, passou de 28% para 18% (a alíquota efetiva passou de 30% para 20%). Fundamentação Legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 c/c a Lei Complementar Federal nº 194/2022 e com o Decreto Estadual/PB nº 42.656/2022. Valor total mensal: A partir de 23/06/2022, passará de R\$ 4.935,00 para R\$ 4.288,64. Data da assinatura: 09/12/2022. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Consultora de Vendas Governo, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO TRT N. 07/2021. Processo TRT n. 11.885/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região. Contratada: ALGAR Soluções em TIC S/A (CNPJ nº 22.166.193/0001-98). Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato TRT n.º 07/2021, em razão da alteração da alíquota do ICMS incidente sobre serviços de comunicação que, a partir de 23 de junho de 2022, passou de 28% para 18% (a alíquota efetiva passou de 30% para 20%). Fundamentação Legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 c/c a Lei Complementar Federal nº 194/2022 e com o Decreto Estadual/PB nº 42.656/2022. Valor total mensal: A partir de 23/06/2022, passará de R\$ 8.000,00 para R\$ 6.952,21. Data da assinatura: 09/12/2022. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Jeankarlo Rodrigues da Cunha, Gerente de Negócios Governo, e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Consultora de Vendas Governo, pela Contratada.

RETIFICAÇÃO

Processo TRT n. 6.648/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF n.º 20.474.613/0002-59). Objeto: Retificação da redação da Cláusula Quarta do Contrato TRT nº 51/2022, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, vedada a possibilidade de prorrogação, de acordo com o caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93". Data da Assinatura: 09/12/2022. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Jamile Costa do Amaral Ramalho, Representante legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PROAD Nº 2329-2022.

O TRT-14ª Região, torna pública, a contratação de aquisição de solução de gerenciamento de vulnerabilidades, por meio de ARP n. 05/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 04/2022, realizado pelo TRT da 8ª Região. Valor total de 60 meses na ordem de R\$ 2.210.150,00. Empresa: IT PROTECT SERVICOS DE CONSULTORIA EM INFORMATICA EIRELI. Amparo Legal: 22 do Decreto n. 7.892, de 23/1/2013, c/c o § 1º e 2º do artigo 34 da Portaria GP n. 716, de 17/5/2019, conforme competência nos arts 2º, 9º e 11 da Portaria n. 0001, de 05/01/2021, publicada dia 05/01/2021.

Porto Velho, 8 de dezembro de 2022.
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
Em substituição

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

PROAD Nº 5021/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.880.897/0002-15. Objeto: Fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por 12 meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada e extensão de garantia (suporte, direito de atualização e correção de software) por até 36 meses. Vigência: O presente contrato terá vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, a saber: para os itens 09 e 11: vigência contratual de 48 meses, para os itens 13 e 14: vigência contratual de 24 meses e para os itens 15 e 16: vigência contratual até sua conclusão do respectivo serviço. Assinado: 17/11/2022. Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho 2022NE000491, de 18/10/2022. Valor Total: R\$ 257.200,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022

PROAD Nº 3213/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.704.512/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e periféricos médicos e odontológicos, com fornecimento de peças de reposição pela contratada com ônus para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT14), a fim de que seja prestada assistência técnica mensal no ambulatório de enfermagem e na clínica odontológica do TRT14, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Vigência: 30 (trinta) meses, contado da data da sua assinatura. Assinado: 07/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 2022NE000540, de 17/11/2022. Valor Total: R\$ 15.500,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Samoel de Melo, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020. PROAD Nº 1049/2020. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: GREEN4T SOLUÇÕES TI SA, CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68. Objeto: Prorrogação, o acréscimo, o reajuste e a atualização dos servidores que farão a fiscalização do Contrato nº 05/2020, que trata da contratação de empresa especializada para a execução do serviço de assistência técnica pelo período de 30 (trinta) meses, com fornecimento de peças e componentes, abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico para equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Data Center do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2020/TRT14. Vigência: de 10/12/2022 até 09/06/2025. Assinado: 21/11/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 339040.11. Valor Total (30 meses): R\$ 1.050.713,70. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, os senhores Márcio José Martin e Rogério Takashi Fujimoto, representantes da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2022. PROAD Nº 5526/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto: Acréscimo de 10,35% ao valor inicial do Contrato Nº 02/2022 e dotação orçamentária, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: Combustíveis, Manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços e Higienização de veículos. Assinado: 01/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Valor Total Anual: R\$ 274.876,14. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, a senhora Renata Nunes Ferreira, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD. n. 1115/2021; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso Nº 2/2021; Convenientes: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AMATRA XIX; CNPJ: 69.981.835/0001-76; OBJETO DO ADITIVO: Fica estabelecido o reajuste da parcela mensal a título de onerosidade, passando o respectivo valor para R\$ 1.133,68, com efeitos a contar de 10.08.2022; Fica estabelecido o reajuste do rateio a título de participação proporcional nas despesas com manutenção, conservação, fornecimento de água e energia elétrica, vigilância e taxas ou quotas condominiais, bem como de outras despesas operacionais advindas de seu funcionamento, passando o respectivo valor para R\$ 566,84 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos a contar de 10.08.2022; Base Legal: Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Assinatura: 08/12/2022; Signatários: Des. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, Presidente do TRT 19ª Região e o Dr. Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho, Presidente da AMATRA XIX.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 80022

Nº Processo: 5679. Objeto: Aquisição de aparelhos audiovisuais para a coordenadoria de comunicação do TRT da 19ª, conforme as especificações estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 12/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/80022-5-00030-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

EVERTON MENDES TENORIO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/12/2022) 80022-00001-2022NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado do Pregão Eletrônico n. 14/2022, objetivando a aquisição de suprimentos de informática. O objeto da licitação foi adjudicado às seguintes empresas com os respectivos lotes e valores globais: Lote 1: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - ME (CNPJ 26.145.027/0001-66) pelo valor global de R\$ 55.999,50. Lote 2: MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - ME (CNPJ 26.145.027/0001-66) pelo valor global de R\$ 18.666,50. Lote 3: MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER - ME (CNPJ 04.995.470/0001-93) pelo valor global de R\$ 55.999,50.

Aracaju, 9 de dezembro de 2022.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Lide Construtora e Comércio de Material de Construção Ltda; CNPJ: 11.467.197/0001-90; Processo: JFRJ-EOF-2022/00454.05; Objeto: aquisição de materiais hidráulico; Modalidade de Licitação: Pregão; Programa de Trabalho: 168312; Elemento de Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2022NE000597; valor: R\$ 14.738,22; emissão: 07/12/2022.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Processo nº 0002213-41.2022.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução dos serviços de substituição da impermeabilização e recuperação estrutural dos reservatórios superiores do edifício da 1ª Subseção Judiciária - Fórum Cível de São Paulo - Ministro Pedro Lessa, foi adjudicado à empresa Darcon 08 Engenharia Eireli, ao preço total de R\$71.993,10.

São Paulo, 9 de dezembro de 2022.
ELIS CRISTINA COMPOLT
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 90017

Nº Processo: 0017495-56.2021.4. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores, com fornecimento de peças novas para o Fórum de Botucatu, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Peixoto Gomide, 768 - Jardim Paulista, - São Paulo/SP ou

